


**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**  
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto, quando indicado de outra forma)

A exposição da Sociedade a riscos de crédito relacionados a contas a receber de clientes e outras contas a receber está divulgada na nota explicativa nº 25.

Nenhuma provisão para perdas de crédito esperadas foi constituída em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Nesta análise, a Sociedade realizou análises específicas de risco para os clientes individualmente, o que resultou em perdas de créditos imateriais.

**6. Estoques**

	31/12/2020	31/12/2019
Estoque de Bauxita	103.796	79.657
Materiais de consumo	94.938	80.140
Material em trânsito (ii)	4.791	2.195
Importações em andamento	4.997	411
Provisão para obsolescência (i)	(5.924)	(4.558)
<b>Total</b>	<b>202.598</b>	<b>157.845</b>

**(i) Provisão para obsolescência**

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para obsolescência de materiais, as quais estão relacionados exclusivamente aos materiais de consumo:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	(4.558)	(4.185)
(Adições) reversões e baixas	(1.366)	(373)
<b>Saldo final</b>	<b>(5.924)</b>	<b>(4.558)</b>

**(ii) Material em trânsito**

A variação do material em trânsito refere-se aos fretes de materiais e equipamentos de mineração, que estavam em trânsito quando do encerramento do exercício.

**7. Depósitos judiciais**

	31/12/2020	31/12/2019
Processo de redução de capital	196.904	279.629
Outros	990	805
<b>Total</b>	<b>197.894</b>	<b>280.434</b>

A movimentação do ano é composta, conforme segue:

		2019			
	2018	Adição	Baixas	Juros	Total
Redução de capital (i)	269.090	-	-	10.539	279.629
Outros	776	77	(71)	23	805
<b>Total</b>	<b>269.866</b>	<b>77</b>	<b>(71)</b>	<b>10.562</b>	<b>280.434</b>
		2020			
	2019	Adição	Baixas	Juros	Total
Redução de capital (i)	279.629	-	(87.683)	4.958	196.904
Outros	805	166	-	19	990
<b>Total</b>	<b>280.434</b>	<b>166</b>	<b>(87.683)</b>	<b>4.977</b>	<b>197.894</b>

**(i) Redução de capital**

A Sociedade foi autuada pela redução de seu capital social realizada em 22 de julho de 1999. Em 16 de abril de 2003, a Sociedade recebeu a Citação nº 021/2003 da Receita Federal, exigindo o pagamento deste auto de infração. Objetivando suspender a exigibilidade dos valores da autuação, a Sociedade depositou judicialmente o montante de R\$ 316.011 em maio de 2003, para dar prosseguimento a esta causa na esfera judiciária.

Em 27 de maio de 2009, foi publicada a Lei nº 11.941/2009, instituindo benefícios para pagamento e parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, denominados "REFIS da Crise" ou "Novo REFIS".

Em 30 de novembro de 2009, a Sociedade optou por descontinuar a disputa na esfera judicial, aceitando o auto de infração emitido pela Receita Federal do Brasil no montante de R\$ 215.300, com o objetivo de aderir os benefícios trazidos pela Lei 11.941/2009. Como consequência protocolou junto à Receita Federal de Santarém (PA), a adesão ao programa, constituindo em sua contabilidade a provisão para liquidação do processo. Em 30 de dezembro de 2010, devido a novos entendimentos por parte da Receita Federal do valor devido, a Sociedade complementou a provisão em R\$ 74.139.

Após homologação do programa de refinanciamento, a Sociedade entrou com uma ação contestando valores considerados na homologação e o processo sobre o tema voltou a tramitar na justiça.

Em 18 de julho de 2011, o juiz da 22ª Vara Federal decidiu pela emissão de alvará de levantamento de depósito em favor da MRN no valor de R\$ 277.622 e disponibilizou em conversão de renda para União o valor de R\$ 221.903, os quais foram baixados das respectivas provisões no passivo. A Sociedade recebeu ainda em 25 de janeiro de 2012 o valor adicional de R\$ 7.453, referente à remuneração da parte incontroversa do processo redução de capital, e o montante adicional de R\$ 7.962 foi disponibilizado para União, impactando também os valores de provisão.

De 2012 até 31 de dezembro de 2020, não ocorreu evento de liquidação referente a esse depósito judicial, sendo que o montante vem sendo atualizado monetariamente pela Selic anualmente. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo atualizado desse depósito judicial era de R\$ 196.904 (R\$ 279.629 em 31/12/19). Uma redução no montante de R\$ 87.683, contra a conta de contingências passivas, devido ao entendimento de que estes valores não serão recuperáveis. A Sociedade reconhece uma provisão de contingência (Nota 13) para o mesmo valor registrado na conta de depósito judicial. A liberação deste valor depende do julgamento a ocorrer do agravo interposto pela Sociedade quanto à correta aplicação dos benefícios da Lei nº 11.941/2009.

**8. Tributos a compensar**

	31/12/2020	31/12/2019
PIS	10.305	7.880
COFINS	47.464	36.294
IRPJ	5	5
ICMS a recuperar	47.564	64.695
Provisão para realização do ICMS	(47.564)	(64.695)
FUNDAF	-	162
<b>Total</b>	<b>57.774</b>	<b>44.341</b>
Circulante	16.428	20.063
Não circulante	41.346	24.278